



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

## **EDITAL 21/2022 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADO AO EDITAL 84/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS AMBIENTES DE PROMOTORES DE INOVAÇÃO NA REDE FEDERAL**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria No. 158/2020 - D.O.U. de 17/02/2020, em conjunto com a Coordenação-geral do Projeto “Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos ou espaços makers” aprovado no Edital SETEC Nº 84/2021, tornam público por meio deste Edital as normas para o processo de inscrição e seleção de estudantes de nível superior e nível técnico para atuarem no projeto em 2022. O projeto tem como objetivo integrar os empreendimentos e demais recursos existentes no Campus de modo a compor um complexo de inovação, empreendedorismo e criatividade.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O *campus* Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, torna público o processo seletivo simplificado, com objetivo de selecionar estudantes de NÍVEL TÉCNICO e NÍVEL SUPERIOR para a execução dos Projetos aprovados no Edital Nº 84 do ano de 2021.

### **2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

2.1 Serão ofertadas vagas para estudantes dos projetos do Eixo II: integração e consolidação de ambientes promotores de inovação com 4 vagas de Ensino Médio e 4 Graduação;

2.2 As bolsas terão duração de 12 meses.

2.3 O candidato deve estar disponível para atuação nas ações durante todo o seu período de execução, isto é, inicialmente de Maio de 2022 a Abril de 2023, conforme disponibilidade financeira.

<b>Modalidade</b>	<b>Qtde (vagas)</b>	<b>Duração (meses)</b>	<b>Carga horária (mínima semanal)</b>	<b>Valor (R\$/mês)</b>
Estudantes - nível superior (ITI-A)	03	11	8 horas	400,00
Estudantes - nível técnico (ITI-B)	02	11	8 horas	161,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Divulgação do edital de seleção de bolsistas	<b>06/05/2022</b>
Período de inscrições via <a href="#">Formulário Eletrônico 1</a>	<b>06 a 12/05/2022</b>
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	<b>13/05/2022</b>
Período de seleção dos bolsistas	<b>16/05/2022</b>
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	<b>17/05/2022</b>
Envio da documentação do bolsista à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação via <a href="#">Formulário Eletrônico 3</a>	<b>17/05/2022</b>

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível [formulário 1](#).

4.3 Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail [dpi@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:dpi@riogrande.ifrs.edu.br)

### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

5.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas encontram-se no Quadro 2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

**Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>FORMA DE SELEÇÃO</b>
Estudantes - nível superior	Interesse na área de inovação e empreendedorismo;	Análise de currículo, histórico escolar e entrevista.
Estudantes - nível técnico	Interesse na área de inovação e empreendedorismo;	Análise de currículo, histórico escolar e entrevista.

5.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

5.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

5.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

5.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

6.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

6.3 A Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio divulgará a listagem dos candidatos classificados na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO**

7.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa e Inovação, [via formulário eletrônico 3](#):

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista;
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de Compromisso do Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

7.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

8.1 Estudante de graduação:

- a) Dar apoio operacional durante a execução dos cursos.
- b) Assessorar o coordenador, dando suporte administrativo quando solicitarem.

8.1 Estudante de curso técnico

- a) Divulgação do programa e cadastro das ações.
- b) Confecção de roteiro de atividades, estratégias e tarefas para as ações.

8.2 As atribuições especificadas nos itens anteriores poderão ser ampliadas, a critério da coordenação dos projetos, mediante demandas de execução.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

9.1 Estudante de graduação:

- Apresentar bom desempenho acadêmico;
- Ter disponibilidade e respeitar a carga horária semanal estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;
- Seguir as determinações do orientador de atividades do projeto, em relação ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;
- Reportar qualquer tipo de situação como: atraso, dificuldade de cumprir atividades ou doença, entre outros, ao coordenador do projeto o mais breve possível;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Projeto;
- No caso de desistência, encaminhar para o orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;
- Participar de eventos promovidos pelo Ifes com o objetivo de difusão de conhecimento científico;
- Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus* Rio Grande do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

10.3 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

10.4 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente processo seletivo, sendo convocado o candidato subsequente.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto,

Rio Grande, 06 de maio de 2022.

---

Alexandre Jesus da Silva Machado  
Diretor-Geral do IFRS Campus Rio Grande  
Portaria 158/2020